

R E S O L U Ç Ã O N º 12/2020 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do Processo Seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, para os ingressantes no segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

**ANEXO
EDITAL N º 02/2020
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO E VAGAS A SEREM OFERTADAS NO
CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

EDITAL Nº 02/2020
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO E VAGAS A SEREM OFERTADAS NO
CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, modalidade presencial, sendo 20 (vinte) vagas para ingresso no segundo semestre de 2020 e 60 (sessenta) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2021, Câmpus Curitiba, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades.

Art. 2º Serão ofertadas as seguintes vagas:

PUCPR – American Academy – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Ingresso no 1º Semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	20 vagas	60 vagas	Integral	3

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer deste Processo Seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento do processo seletivo deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º O curso foi autorizado pela Resolução nº 12/2018 – CONSUN, de 19 de março de 2018.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado.

§ 2º O número de estudantes será de até 80 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 4º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas ocorrerá em ciclos, de forma alternada. Em cada semestre, um grupo de estudantes poderá interagir, numa mesma disciplina, com colegas com uma experiência acadêmica diferenciada da sua.

§ 5º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo único. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que: já tenham concluído o Ensino Médio; venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR; ou, possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado o prazo previsto neste Edital.

Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para ingresso:

- I - no segundo semestre de 2020 serão realizadas de **23 de março de 2020** até **13 de julho de 2020 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **13 de julho de 2020**.
- II - no primeiro semestre de 2021 serão realizadas de **23 de março de 2020** até **02 de fevereiro de 2021 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 02 de fevereiro de 2021.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições e os estudantes inscritos que não enviaram os documentos para participação do processo seletivo poderão ter sua inscrição cancelada, nos termos deste edital.

Art. 7º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 90,00** (noventa reais).

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada, nos termos deste edital.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas via *Internet*, no endereço <https://agiledeploy.pucpr.br/ProcessoSeletivoNovo/Login.aspx?Internacional=True&PS=60>. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - preencher o formulário de inscrição;
- II - selecionar o Processo Seletivo – *American Academy*;
- III - imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição e providenciar o pagamento, observado o horário de expediente bancário;
- IV - digitalizar e enviar os documentos mencionados no artigo 9º deste edital até o término das inscrições.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *Internet*, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição.

§ 3º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), realizar solicitação via Ambiente do Candidato indicando os dados que demandam correção.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 9º A seleção de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** será documental e será composta da avaliação dos seguintes documentos:

- I - histórico escolar do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, etapa eliminatória e classificatória;
- II - certificado de proficiência na língua inglesa, etapa eliminatória;
- III - redação de carta de motivação, etapa eliminatória.

§ 2º A **segunda etapa**, presencial, consistirá em uma entrevista, que será eliminatória e classificatória.

§ 3º Compete ao candidato enviar a documentação mencionada no §1º até o término das inscrições.

§ 4º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio ou está aguardando o resultado do exame de proficiência, poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, a manutenção de um GPA de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) até o final do ensino médio e a comprovação de proficiência em língua inglesa, nos termos do artigo 11.

Art. 10. O US GPA (*Grade Point Average*) será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e será aprovado para a fase subsequente o estudante que obtiver nota igual ou acima de 2,5 (dois vírgula cinco).

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o estudante deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do Ensino Médio.

Art. 11. Para comprovar a proficiência na língua inglesa, os estudantes deverão ter obtido no mínimo 71 no TOEFL iBT; 525 no TOEFL iTP; 6,0 no IELTS Academic, 48 no PTE Academic, por meio do certificado válido.

Parágrafo único. O certificado referente ao exame TOEFL iTP será aceito somente se o teste for realizado no PUCPRIdiomas.

Art. 12. Obtendo aprovação nas duas fases anteriores, o estudante terá sua carta motivação submetida à análise pela Comissão de Admissão.

§ 1º A carta deverá ser redigida em inglês e português e assinada pelo estudante.

§ 2º As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 13. Os estudantes aprovados **na primeira etapa** participarão da entrevista (**segunda etapa**), que ocorrerá em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa.

§ 1º Os estudantes serão comunicados da data, horário e local em que ocorrerá a entrevista.

§ 2º A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 6 pontos.

§ 3º A banca avaliará o conhecimento do estudante sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal (articulação do raciocínio, capacidade de argumentação, postura, etc.).

CAPÍTULO IV ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Após o pagamento da taxa de inscrição, o estudante deverá digitalizar e enviar:

- I - o histórico escolar;
- II - o comprovante de proficiência em língua inglesa;
- III - a carta de motivação assinada.

§ 1º Caso o candidato não envie a documentação, sua inscrição permanecerá suspensa até o envio da documentação e terá validade enquanto houver vagas.

§ 2º Não serão analisados documentos de estudantes que não confirmaram a inscrição mediante pagamento da taxa prevista no art. 7º.

§ 3º Após o término do período de inscrições, não serão mais recebidos ou analisados documentos.

§ 4º Caso o estudante confirme a inscrição e não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

CAPÍTULO V CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos no *Grade Point Average* e na entrevista, totalizando no máximo 10 pontos.

§ 1º Parágrafo único. Os estudantes serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida e em conformidade com as vagas disponíveis.

§ 2º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na GPA;
- II - maior pontuação na entrevista;
- III - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato.

Art. 16. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo de seleção.

Parágrafo único. Não haverá revisão de nota, em hipótese alguma.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 17. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - não enviar a documentação mencionada no § 1º, art. 9º, deste edital;

- II - não apresentar documento de identificação legível ou os documentos exigidos neste edital;
- III - não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame;
- V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista oral deverá sinalizar previamente por e-mail (american.academy@pucpr.br), na mesma data da inscrição, informando a necessidade e laudo médico emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da entrevista.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da entrevista será atendida mediante apreciação da Comissão de Admissão e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 19. O resultado da primeira etapa (documental) estará disponível no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a remessa dos documentos.

Art. 20. O resultado da segunda etapa e o resultado final estarão disponíveis no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a entrevista.

Parágrafo único. O estudante aprovado receberá Carta de Aceite firmada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pela *Kent State University*.

Art. 21. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado no site <https://www.pucpr.br/vida-no-campus/american-academy-br/> a partir de 20 de março de 2021.

Art. 22. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Carta de Aceite.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 2º O estudante que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 3º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas antes do término das inscrições, o processo seletivo poderá ser encerrado.

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente a primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade:

- I - cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- II - fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
- IV - fotocópia legível do passaporte;
- V - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou um original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução certificada).
- VI - contrato de prestação de serviços educacionais assinado;
- VII - comprovação da proficiência em língua inglesa (nos termos do art. 11 e do § 6º abaixo).

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio e/ou o comprovante da proficiência em língua inglesa no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Se o(s) documento(s) não for(em) apresentado(s), a matrícula será automaticamente cancelada e a vaga disponibilizada para estudantes que estejam em lista de espera.

§ 2º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado etc.) à época do início do seu Curso.

§ 4º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 5º O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

§ 6º Caso o estudante tenha realizado o TOELF iBT, no momento da inscrição para o exame, o estudante deverá requerer que o resultado seja enviado diretamente para a *Kent State University* (código 1367).

Art. 24. Poderá ser cancelada a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 26. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE